


RECEBIMOS DE ADELIO MORAES FILHO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.004
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>ADELIO MORAES FILHO</b>  AV BELIZARIO RAMOS, 4427 - - UNIVERSITARIO, Lages, SC - CEP: 88509100 - Fone/Fax: 32253560	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.004 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4215 1105 7836 8100 0125 5500 1000 0000 0410 3036 0105 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO SEM CONDUTOR</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342150139236436 - 30/11/2015 15:49
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254605478	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ 05.783.681/0001-25

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		
NOME/RAZÃO SOCIAL CARMEN EMILIA BOMFÁ ZANOTTO	CNPJ/CPF 514.342.459-34	DATA DA EMISSÃO 30/11/2015
ENDEREÇO AVENIA BELIZARIO RAMOS, 815 -	BAIRRO/DISTRITO COPACABANA	CEP 88504-043
MUNICÍPIO Lages	FONE/FAX	UF SC
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

<b>FATURA</b>
<b>PAGAMENTO À VISTA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.500,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.500,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CODIGO AN IT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
3000	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA PERÍODO 03/11/2015 A 30/11/2015. VEÍCULO LOCADO: TOYOTA-COROLLA GL, RENAVAM-1009075281, PLACA MKU8895, COR CINZA, FAB/MOD 2014/2015, CHASSI 9BRBLW1E0F0007096.	99900022	040	5949	UN	1,0000	4.500,0000	4.500,00					

*Recebi em  
30/11/15  
Sergio Luiz Resch*

**Morauto Veículos**  
 Av. Belizario Ramos, 4427 - São Cristóvão  
 CEP: 25460-5478 - 32253560

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 218530	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**ADELIO MORAES FILHO**, com título do estabelecimento nome fantasia **MORAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS**, estabelecida à Av. Belizário Ramos, nº 4427, bairro, Universitário, em Lages - SC inscrita no CGC/MF sob nº 05.783.681/0001-25, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, e **CARMEN EMILIA BONFÁ ZANOTTO**, brasileira, convivente, residente e domiciliado a Avenida Belizário Ramos, nº 815, em Lages - SC, portador do R.G. nº 1.286.721, e C.P.F. nº 514.342.459-34, a seguir denominada simplesmente de LOCATÁRIO, por este instrumento particular têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Cláusula objeto deste Contrato, constitui na Locação de um (01) veículo, Toyota Corolla GLI 1.8 CVT Com Capacidade para 05 pessoas, ano/modelo 2014/2015, com código de Renavam 1009075281, chassi 9BRBLWHE0F0007096, placa MKU 8895, sem combustível e sem motorista, pelo período mínimo de um (01) mês.

1.2 - Do valor cobrado.

UNITÁRIO MENSAL: Veiculo Sedan - R\$ 4.500,00

1.3 - Além do preço acima identificado, o mesmo poderá ser alterado conforme o número de veículos colocado à disposição, os quais serão identificados e tratados como aditivos.

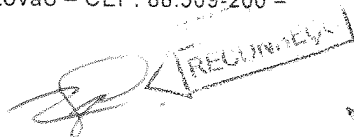
CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

2.1 - - O pagamento das faturas dar-se-á até o quinto (05) dia do mês subsequente à prestação dos serviços. Sendo este dia sábado, domingo ou feriado, a LOCATÁRIA pagará a referida fatura no primeiro dia útil seguinte, sem qualquer acréscimo a título de mora ou reajuste de preço. Caso o pagamento não seja efetuado na data prevista, o valor será acrescido de multa contratual de 10% (dez por cento), e será incluindo no faturamento subsequente.

2.2 - Arcar com as despesas necessárias para a entrega e ou devolução dos veículos, tais como: passagens, estadias, alimentação, combustível, etc.

2.3 - Comprometem-se a executar as suas custas toda e qualquer conservação e limpeza dos veículos utilizados na prestação dos serviços, inclusive combustível, motorista, lubrificação, lavagem e conserto de pneus.

2.4 - Entregar os veículos a motoristas devidamente habilitados, e em caso de sinistros, providenciar Boletim de Ocorrência, comunicando imediatamente a LOCADORA.





## COMÉRCIO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS

- 2.5 - Restituir eventuais multas de trânsito, provenientes do veículo locado, acrescidas de 10% (dez por cento) referente à taxa administrativa.
- 2.6 - Restituir os bens locados ao término do contrato, no estado em que os recebeu, salvo as deteriorações/desgaste decorrentes do uso normal.
- 2.7 - No caso de roubo ou sinistro com perda total será cobrada uma franquia de 10% (dez por cento) do valor do veículo.
- 2.8 - Em Caso de sinistro sem perda total será cobrado somente o valor referente a franquia do seguro.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

O atraso de qualquer parcela superior a 30 dias, implica na rescisão do presente contrato, independente da notificação judicial ou extrajudicial, quando os bens, deverão ser restituídos e devolvidos imediatamente à LOCADORA, sob pena de se caracterizar retenção dolosa dos bens, independentemente das parcelas vencidas, a serem pagas com a multa decorrente do atraso.

### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 3.1 - Providenciar seguro total e contra terceiros, e toda a documentação necessária para o livre trânsito em todo o território nacional.
- 3.2 - Fornecer veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento para a LOCATÁRIA.
- 3.3 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre o Contrato de Locação.
- 3.4 - Arcar com as despesas de manutenção dos veículos, provenientes do desgaste normal.
- 3.5 - Veículo locado com Km Livre.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

A LOCADORA não assumirá nenhuma responsabilidade por danos pessoais do motorista e passageiros, provenientes de sinistros ocorridos com os veículos.

### CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1- O início da execução dos serviços será Considerado o **1º dia subsequente** a retirada dos veículos em **03/11/2015**.
- 4.2 - O prazo de vigência deste Contrato é de doze **(12) meses**, podendo o

4º LABELONATO  
RECONHEÇO



# COMÉRCIO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS

mesmo, ser prorrogado no seu término e reincidido antes do seu termino em comum acordo entre as partes.

4.3 - Os preços serão reajustados com periodicidade anual, com base no valor do mercado ou a qualquer tempo com a concordância dos contratantes.

### CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Cidade de Lages/SC. para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, entra em vigor e seus efeitos a contar a partir da data 03/11/2015 e em duas vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente a cumpri-lo, em todos os termos.

Lages 26 de Outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_

**ADELIO MORAES FILHO**

(LOCADOR)

  
\_\_\_\_\_

**CARMEN EMILIA BONFÁ ZANOTTO**

(LOCATÁRIO)

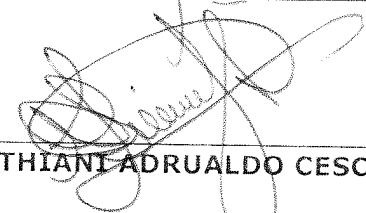
  
\_\_\_\_\_

**JAIRO OLISSE DE OLIVEIRA**

(TESTEMUNHA LOCADOR)

CPF: 799.030.539-91



  
\_\_\_\_\_

**LUTHIANE ADRUALDO CESCONETTO**

(TESTEMUNHA LOCATÁRIO)

CPF: 023.205.939-00

Av. Belizário Ramos, nº 4427 – São Cristovão – CEP: 88.500-000  
Lages/SC – Tel. (0xx49) 3225-3560

